

ALTERAÇÃO DE REGULAMENTO
Edital “Lado a Lado” – 2ª Edição, 2021
Instituto Cyrela

Informamos que, na data de 06 de abril de 2021, o Instituto Cyrela, no uso de suas atribuições, altera o presente regulamento SOMENTE no seguinte item:

6.1 Nova data de divulgação dos resultados: 16 de abril de 2021

Diante do disposto, em relação à versão anterior do regulamento, os resultados do Edital Lado a Lado 2021 do Instituto Cyrela serão divulgados no dia 16 de abril de 2021. Os demais itens do regulamento se mantêm sem alteração.

1. SOBRE O INSTITUTO CYRELA

Criado em 2011, o Instituto Cyrela (IC) é uma organização social, sem fins lucrativos, cuja missão é apoiar projetos de educação destinados a crianças e jovens que vivem em situação de vulnerabilidade social nas cidades em que a Cyrela está presente. Como “braço social” do grupo Cyrela, tem a responsabilidade de fazer os investimentos sociais de tal forma que a sociedade e a empresa se beneficiem simultaneamente.

2. CONVITE

Desde o início da pandemia do COVID-19, o Instituto Cyrela optou por redirecionar parte do orçamento de investimento social para ações emergenciais de combate aos efeitos da pandemia.

A primeira frente de atuação foi promover ações direcionadas ao público em situação mais vulnerável, por meio da distribuição de cestas básicas, kits de higiene, máscaras de proteção, compra de testes de COVID-19, etc.

Com o tempo, a situação foi se agravando, tanto do ponto de vista da saúde quanto da economia. Infelizmente, o Terceiro Setor também foi afetado, principalmente as pequenas organizações sociais. Segundo o **Estudo de Impacto da COVID-19 nas OSCs Brasileiras**, realizado pelas consultorias Mobiliza e Reos Partners, **73% das OSCs foram impactadas negativamente com a pandemia**, principalmente quanto à captação de recursos, **aumentando a probabilidade de interrupção definitiva das atividades ainda neste ano.**

Assim, reforçando e acreditando no papel importante que as organizações sociais exercem na sociedade brasileira, **o Instituto Cyrela oferece** este edital para proporcionar **a doação de 30 (trinta) prêmios de R\$12 mil (doze mil reais) cada, para organizações sociais, com o objetivo de contribuir para a sustentabilidade operacional de cada organização premiada.**

Isso é estar **Lado a Lado**.

3. SOBRE O EDITAL

3.1 O Instituto Cyrela, no uso de suas atribuições, e respeitando os princípios da transparência, publicidade, isonomia, impessoalidade, legalidade e eficiência, torna público o **Edital “Lado a lado 2021”**, regido pelo presente regulamento;

3.2 O edital visa selecionar e patrocinar propostas que promovam **o fortalecimento de organizações sociais de pequeno porte, atuantes nas localidades onde a Cyrela Brazil Realty atua, que estejam enfrentando dificuldades institucionais neste contexto de pandemia por COVID-19;**

3.3 As propostas selecionadas por este edital serão patrocinadas por meio de **recursos próprios do Instituto Cyrela, doados por sua mantenedora Cyrela Brazil Realty;**

3.4 Serão selecionadas propostas a serem executadas **SOMENTE** nos municípios com presença da Cyrela, quais sejam: **Porto Alegre/RS; São Paulo/SP e Rio de Janeiro/RJ;**

3.5 Não há obrigatoriedade de que a sede da organização proponente esteja localizada nos municípios listados no item anterior, no entanto, a organização precisa demonstrar atuação prévia nestas localidades e **os recursos deste edital devem ser utilizados SOMENTE nestas localidades;**

3.6 Para fins deste edital, serão destinados, até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para o patrocínio das propostas;

3.7 Serão selecionadas até **10 propostas em cada um dos 3 municípios participantes**, de modo que serão selecionadas por este edital, até 30 propostas;

3.8 Cada proposta selecionada receberá **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), em parcela única, após envio, para o Instituto Cyrela, do Recibo de Doação assinado pelo representante legal da organização (conforme eleição registrada na Ata e documentos de identificação enviados);

3.9 Os recursos do Instituto Cyrela **não poderão ser direcionados a outras organizações** diferentes da selecionada por este edital;

3.10 Para este edital, **a organização interessada só poderá enviar uma proposta**. Se mais de uma proposta for inscrita, SOMENTE será válida a última enviada;

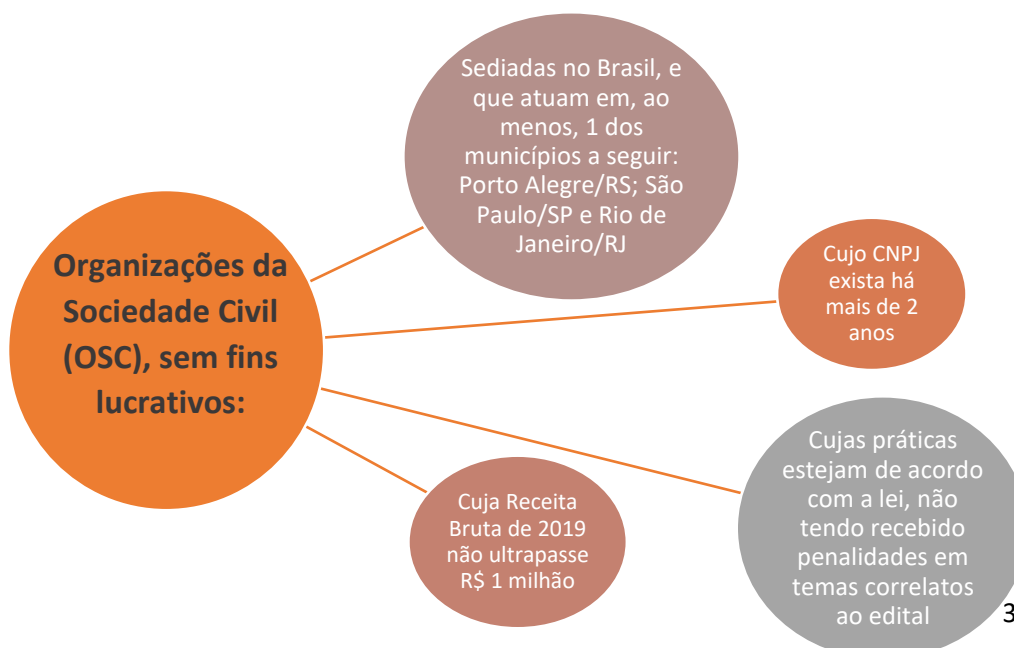
3.11 Todas as organizações participantes deverão atender **público em situação de vulnerabilidade**. Para fins deste edital, entende-se como público em situação de vulnerabilidade o economicamente vulnerável (classes D e E), e/ou o público pertencente aos seguintes grupos sociais: crianças, adolescentes, idosos, Pessoas com Deficiência (PCDs), população em situação de rua, população negra, povos e comunidades tradicionais, mulheres, comunidade LGBTQIA+ e refugiados. Além destes, serão considerados também os públicos que passaram a se enquadrar como “socioeconomicamente vulneráveis” por conta dos efeitos da pandemia de Covid-19;

3.12 A decisão pelo patrocínio dependerá da avaliação e da classificação da proposta nas etapas de seleção previstas no item 8.1 deste regulamento, do alinhamento da iniciativa à estratégia de investimento social do Instituto Cyrela e da disponibilidade de recursos;

3.13 Eventuais exceções e situações que não estejam previstas neste regulamento serão avaliadas pontualmente pelo Instituto Cyrela e a seu exclusivo critério, tendo o patrocinador prerrogativa para decidir sobre quaisquer questões.

4. REQUISITOS DO PROPONENTE

4.1 SOMENTE podem participar deste edital:



4.2 Serão priorizadas as organizações cuja receita bruta no ano de 2019 tenha sido de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

4.3 NÃO serão considerados aptos a participar do processo de seleção deste edital, os proponentes que sejam:

4.3.1 Organizações selecionadas anteriormente no Programa RenovAção e Edital Lado a Lado 2020 do Instituto Cyrela;

4.3.2 Organizações ligadas à direção ou ao quadro societário da Cyrela e/ou do Instituto Cyrela;

4.3.3 Organizações que receberam penalidades ou condenações definitivas em temas correlatos ao objeto do patrocínio ou que tenham recebido sanções administrativas junto ao poder público;

4.3.4 Pessoas físicas ou microempreendedores individuais (MEIs);

4.3.5 Organizações com fins lucrativos;

4.3.6 Órgãos governamentais;

4.3.7 Coletivos ou grupos informais;

4.3.8 Partidos políticos;

4.3.9 Sindicatos;

4.3.10 Organizações que tenham qualquer envolvimento com trabalho análogo ao escravo, exploração infantil e/ou sexual;

4.3.11 Organizações que tenham sido condenadas por atos de suborno, fraude, lavagem de dinheiro e/ou corrupção.

4.4 A documentação enviada pela organização proponente, conforme descrita no Item 7.1 deste regulamento, deverá estar completa e regular no momento de inscrição da proposta, sendo que o descumprimento desta cláusula torna a proposta apresentada passível de eliminação do processo seletivo.

5. REQUISITOS DA PROPOSTA

5.1 SERÃO SELECIONADAS propostas com as seguintes características:

5.1.1 PROPOSTA DE PATROCÍNIO A PROJETOS: os recursos do Instituto Cyrela serão destinados a iniciar e/ou manter um projeto/ação específica da organização, que possui escopo e prazo definidos.

5.1.2 PROPOSTA DE APOIO INSTITUCIONAL: os recursos do Instituto Cyrela patrocinarão a organização como um todo, de modo que os recursos serão distribuídos para a manutenção e/ou início de diferentes atividades, e/ou para o pagamento de rubricas administrativas e/ou de gestão.

5.2 SOMENTE serão selecionadas propostas cujas atividades **não demandem nenhum tipo de cobrança** e/ou gasto do beneficiado participante;

5.3 Serão PRIORIZADAS, neste edital, as propostas apresentadas por organizações com as seguintes características:

- Cujas atividades sejam realizadas em **espaços de livre acesso** aos beneficiados, não apresentando nenhuma barreira econômica ou física para a participação nas atividades da organização;
- Que **trabalham em rede**, e/ou que se articulam com outros atores sociais (em especial atores públicos) visando potencializar seus resultados e fortalecer a inclusão do público em situação de vulnerabilidade;
- Que aconteçam em **territórios vulneráveis**, como periferias, áreas rurais, e/ou de baixa renda;
- Cujas atividades possuam recortes específicos e/ou **ações afirmativas para grupos em situação de vulnerabilidade**, como mulheres, Pessoas Com Deficiência, LGBTQIA+, pessoas negras, povos indígenas e tradicionais, refugiados etc.;
- Que prevejam ações e/ou **medidas de acessibilidade** tanto aos profissionais envolvidos, quanto ao público beneficiado.

6. CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 O edital seguirá o cronograma a seguir:

Inscrições: do dia 22 de fevereiro até às 18h do dia 12 de março de 2021

Divulgação do resultado: 16 de abril de 2021

Doação dos recursos do Instituto Cyrela: abril de 2021

6.2 O Instituto Cyrela reserva-se no direito de prorrogar o prazo de divulgação dos resultados deste edital, comprometendo-se a informar a possível prorrogação no endereço eletrônico <http://editalladoalado2021.prosas.com.br>. Nesse caso, o proponente se responsabiliza por acompanhar informações sobre o edital no endereço eletrônico mencionado;

6.3 Os resultados deste edital serão divulgados na página eletrônica do edital <http://editalladoalado2021.prosas.com.br>;

6.4 A pontuação final atribuída a cada proposta não será divulgada, servindo tão somente para o controle interno da Comissão Avaliadora. Também não serão fornecidas informações individualizadas por proposta sobre o motivo da desclassificação em quaisquer fases de seleção.

7. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição de propostas neste edital é gratuita e deverá ser realizada **somente pela Plataforma Prosas**, via a página do edital <http://editalladoalado2021.prosas.com.br>;

7.2 A inscrição da proposta deverá ser realizada, **obrigatoriamente, pelo perfil, no Prosas, da organização proponente e executora da proposta** (não podendo ser utilizado perfil e CNPJ de outras organizações, consultorias ou agências de captação);

7.3 Para acessar o Prosas, recomenda-se a utilização do navegador Google Chrome, pois outros navegadores podem apresentar incompatibilidade;

7.3.1 Recomenda-se que o site seja acessado por meio de computadores ou *notebooks*;

7.3.2 Caso não seja possível o acesso via computadores ou *notebook*, será possível acessar o Prosas por meio de dispositivos móveis, como celulares e *tablets*. Neste caso, recomendados utilizar o aparelho no modo de visualização horizontal;

7.3.3 A fim de evitar problemas na efetivação da inscrição devido a interrupções ou baixa qualidade de conexão com a internet, recomenda-se que a inscrição não seja deixada para os últimos dias do prazo informado no item 6.1, especialmente nos casos em que o acesso será realizado por meio de dispositivos móveis, que estão sujeitos a maiores variações na qualidade e no acesso à rede de internet, podendo resultar no não-envio da proposta em tempo hábil;

7.3.4 Em hipótese alguma o Instituto Cyrela poderá ser responsabilizado pela impossibilidade de inscrição da(s) proposta(s) e/ou concederá prorrogação para inscrição da(s) proposta(s) por problemas de acesso dos participantes ao endereço eletrônico da inscrição, devendo haver a estrita observância das instruções descritas nessa cláusula pelos participantes.

7.4 Caso a organização proponente não possua cadastro no Prosas, após clicar em “Envie seu projeto” na página do edital, ela deverá clicar no botão “Crie sua conta”. Em caso de dúvidas, acesse o link a seguir para consultar instruções adicionais:

<https://prosas.freshdesk.com/support/solutions/articles/36000012799-como-criar-um-perfil-empendedor>;

7.5 Caso o proponente já possua cadastro no Prosas, poderá iniciar o processo de inscrição de sua proposta na página do edital, clicando no botão “Envie seu projeto” e fazendo o login com o e-mail e senhas cadastrados previamente no Prosas;

7.6 A validação da inscrição somente ocorrerá mediante o preenchimento de todas as questões obrigatórias e envio dos documentos listados no item 8.1 deste regulamento;

7.7 O proponente não precisa preencher todo o formulário de inscrição de uma única vez. É possível preenchê-lo em etapas, caso prefira, para posterior finalização. Nesse caso, o proponente deverá salvar periodicamente os dados inseridos clicando no botão “Salvar rascunho”, localizado na página do formulário de inscrição. A finalização sempre deverá ocorrer no período de inscrição informado do item 6.1 deste regulamento;

7.8 Todo proponente cujo proposta foi efetivamente inscrito para participar deste edital receberá um e-mail de confirmação do Prosas (no endereço de e-mail previamente cadastrado no Prosas). O proponente também poderá checar a finalização da inscrição na página "meus projetos", acessível a partir do menu localizado no canto superior direito do perfil de empreendedor;

7.9 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e anexos após finalizada a inscrição, exceto em casos de solicitação do próprio Instituto Cyrela, ou de consultoria contratada por ele, e sendo observados os prazos de alteração e/ou complementação informados na solicitação;

7.10 Ao realizar a inscrição, a organização proponente:

7.10.1 Reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste regulamento;

7.10.2 Reconhece e declara automaticamente que aceita as decisões do Instituto Cyrela para solucionar questões não previstas no regulamento;

7.10.3 Responsabiliza-se legalmente pela veracidade e legitimidade dos documentos e materiais apresentados;

7.10.4 Responsabiliza-se pelas informações apresentadas no formulário como verídicas e atualizadas;

7.10.5 Concorda com a utilização e o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade determinada nesse edital e com o seu compartilhamento, nos termos do item 11 deste regulamento.

8. ENVIOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

8.1 Os documentos obrigatórios para envio da proposta, e que deverão ser anexados (**preferencialmente no formato PDF**), no formulário de inscrição, são:

- Estatuto Social vigente, registrado em cartório;
- Ata de eleição/nomeação da diretoria em exercício da organização, registrada em cartório;
- RG (ou outro documento oficial de identificação, onde consta a assinatura) do representante legal da organização, eleito conforme registro na Ata de Eleição enviada no formulário de inscrição. Este representante quem assinará o Recibo de Doação caso a proposta seja selecionada;
- Cartão CNPJ, emitido há, no máximo, 3 meses;
- Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) onde conste a receita bruta da organização em 2019.

8.2 Link de vídeo específico para este edital, de até 2 minutos, publicado no Youtube, cujo conteúdo contemple: o trabalho que está fazendo em relação ao combate dos efeitos da pandemia **ou** como a pandemia tem impactado os trabalhos e a operação, o motivo para merecerem o prêmio e o que pretendem fazer com o recurso. Na página do edital (<http://editalladoalado2021.prosas.com.br>) você pode visualizar mais detalhes para a gravação deste vídeo.

OBSERVAÇÃO 1: o link do vídeo deverá ser inserido na aba “complementares” da ficha de inscrição.

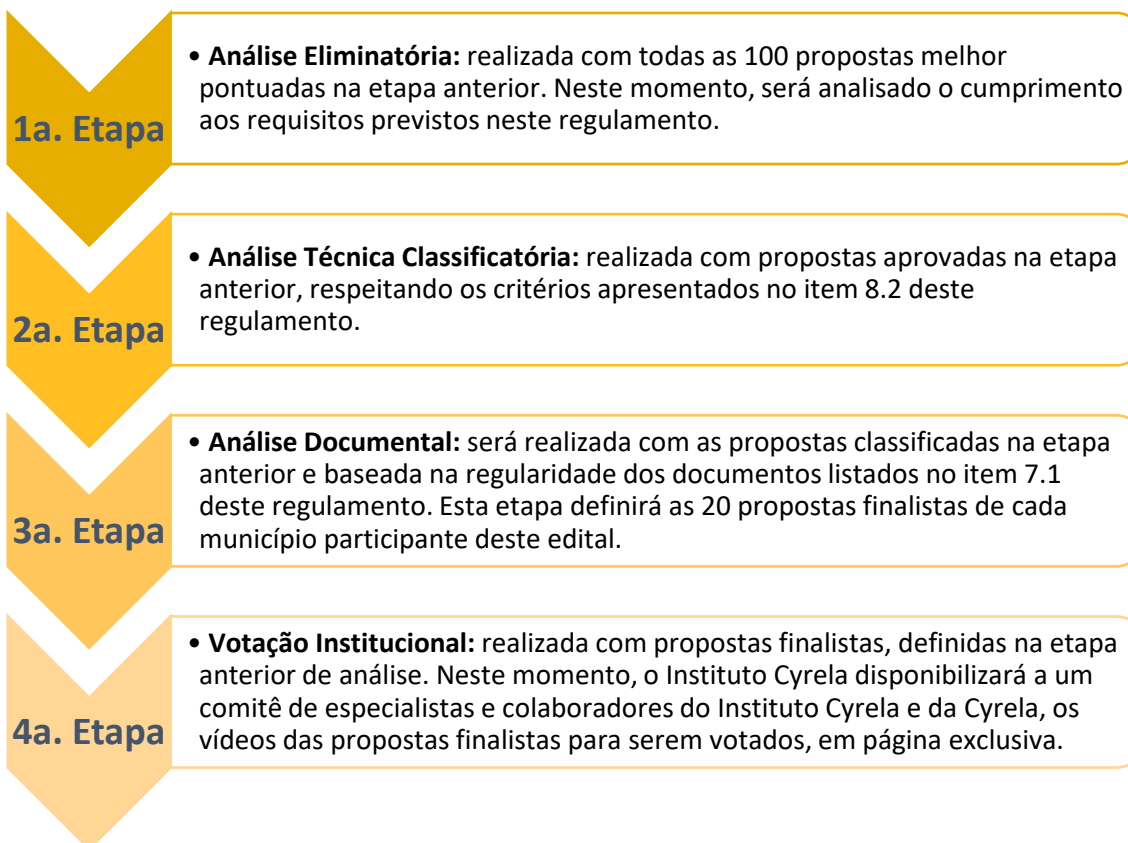
OBSERVAÇÃO 2: o vídeo enviado a este edital **NÃO** deverá ser um vídeo institucional, já pronto, e sim um vídeo que apresente o conteúdo da proposta inscrita. **NÃO** será avaliada a qualidade técnica do vídeo, e sim a capacidade de a organização apresentar a importância de ser selecionada.

8.3 De forma opcional, as organizações proponentes também poderão anexar no formulário de inscrição: certificações de qualificação como entidade beneficente de assistência social; **ou** inscrição em conselhos municipais, estaduais e federais (se houver);

8.4 A qualquer tempo, o Instituto Cyrela, ou consultoria contratada por ele, poderá solicitar às organizações inscritas documentos atualizados ou adicionais, inclusive vias originais, que deverão ser encaminhados dentro do prazo informado na solicitação, sob pena de desclassificação no processo seletivo.

9. ANÁLISE DAS PROPOSTAS INSCRITAS

9.1 A análise das propostas será realizada em 4 (quatro) etapas:



9.1.1 Ao final, serão selecionadas até 10 propostas por município que mais receberam votos na Quinta Etapa de Análise. Ou seja, serão definidas até 30 propostas vencedoras deste edital.

9.2 Para análise das propostas na segunda etapa, conforme mencionada no item 9.1 deste regulamento, serão utilizados os seguintes critérios classificatórios:

- **CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO:** serão priorizadas as organizações de base comunitária, de menor porte, de modo que os recursos do Instituto Cyrela representem maior benefício no sentido de enfrentar suas dificuldades e fortalecer sua atuação;
- **CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ORGANIZAÇÃO:** serão avaliados aspectos técnicos gerais da organização. Ela deve apresentar conhecimento sobre a localidade, sobre o público atendido, capacidade de execução de ações sociais, experiência na temática em que atua e transparência nas suas ações;

- **INCLUSÃO SOCIAL E POTENCIAL DE IMPACTO:** a organização deve, prioritariamente, atender ao público em situação de vulnerabilidade, de modo que fortalecer a organização se reflita no fortalecimento de suas ações com este público. Espera-se que a organização selecionada tenha um histórico de gerar resultados e impactos positivos sobre o público e/ou território atendido;
- **CAPACIDADE DE MOBILIZAÇÃO:** será considerado um diferencial as organizações que atuam em rede com outros atores sociais, como a própria comunidade, com o poder público, com outras organizações etc.

10. DESCLASSIFICAÇÃO E REPROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O Instituto Cyrela reserva-se no direito de reprovar ou desclassificar quaisquer propostas, a qualquer momento, nas seguintes situações:

- 10.1.1** Propostas e/ou organizações proponentes que não atendam aos requisitos de participação descritos nos itens 4 e 5 deste regulamento;
- 10.1.2** Inscrição da proposta não concluída nos prazos descritos na tabela do item 6.1 deste regulamento;
- 10.1.3** Ausência do envio da documentação obrigatória, conforme informada no item 7.1 deste regulamento, ou envio da documentação em situação irregular;
- 10.1.4** Envio de documentos ilegíveis;
- 10.1.5** Violação de quaisquer regras ou normas aplicáveis, bem como de direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual e de personalidade ou, ainda, do dever de sigilo e/ou de confidencialidade;
- 10.1.6** Constatação ou suspeita de fraude, má fé e/ou prática abuso de qualquer natureza.

11. CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1 O conteúdo das ideias e das propostas apresentados neste edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pela organização proponente serão tratados confidencialmente pelo Instituto Cyrela e pelo Prosas;

11.2 Ao submeter a proposta via formulário de inscrição, a organização proponente está ciente de que o Instituto Cyrela, ou terceiros designados por ele, processarão e utilizarão suas informações (incluindo dados pessoais) para o registro neste edital e para a análise da proposta e da organização durante todo o processo de avaliação, aplicando todas as medidas razoáveis de segurança e confidencialidade para evitar alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado aos dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18).

12. FORMALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO E CONTRAPARTIDAS

12.1 A inscrição da proposta e seleção neste edital não obriga o Instituto Cyrela a realizar o patrocínio ou efetuar qualquer tipo de apoio financeiro à proposta;

12.2 O patrocínio previsto neste edital será formalizado via Recibo de Doação, a ser enviado pela organização selecionada, assinado pelo representante legal (conforme eleição registrada em Ata e documento de identificação enviados no formulário de inscrição);

12.3 O Instituto Cyrela poderá solicitar da organização proponente, pelo patrocínio da proposta selecionada, as seguintes contrapartidas, que poderão ser acordadas entre as partes:

- Envolvimento de Voluntariado Corporativo da Cyrela em ações da proposta e/ou da organização, mediante prévio agendamento entre as partes;
- Uso da marca da organização e/ou da proposta no site institucional do Instituto Cyrela durante a vigência da parceria, mediante aprovação prévia da organização;
- Uso da marca da organização e/ou da proposta nas redes sociais do Instituto Cyrela, durante a vigência da parceria, mediante aprovação prévia da organização;
- Disponibilização para uso do Instituto Cyrela de vídeos e/ou imagens da organização e/ou da proposta, mediante assinatura de Autorização de Uso de Imagem assinada pelos beneficiados (quando maiores de 18 anos), e/ou por seus responsáveis legais (quando beneficiados menores de 18 anos);
- Presença e/ou menção da marca do Instituto Cyrela em *press releases* produzidos pela organização patrocinada, conforme Manual de Uso da Marca do Instituto Cyrela;

12.4 Antes da assinatura do Recibo de Doação, a organização proponente deverá informar ao Instituto Cyrela sobre possíveis impedimentos de realização de determinadas contrapartidas, mediante justificativa. Essa comunicação não implica na aceitação automática do Instituto Cyrela, que avaliará a decisão de patrocínio;

12.5 O uso de marcas do Instituto Cyrela deverá seguir as orientações do Manual de Uso da Marca, sempre por meio de aprovação prévia do Instituto Cyrela.

13. INFORMAÇÕES E DÚVIDAS

13.1 O Instituto Cyrela poderá alterar este edital, inclusive datas ou etapas de seleção, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério. Em caso de alterações, estas serão informadas na página eletrônica <http://editalladoalado2021.prosas.com.br> conferindo, caso aplicável, prazo adicional para novas inscrições ou alteração das inscrições já realizadas;

13.2 Não caberá recurso sobre as decisões finais tomadas pelo Instituto Cyrela em relação às propostas aprovadas para patrocínio;

13.3 Para informações sobre o conteúdo deste edital, envie e-mail para ladoalado@cyrela.com.br informando, no assunto do e-mail “Dúvida Edital Lado a Lado 2021”;

13.4 Para esclarecimentos de dúvidas técnicas, sobre a plataforma Prosas, acione o botão “Ajuda” no canto inferior direito da tela do site Prosas em qualquer página ou envie e-mail para contato@prosas.com.br.